

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL N° 054
de 12 de setembro de 2001

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001, cria crédito especial e indica recursos na Lei de orçamento Anual para 2001 do Município de Coronel Pilar.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica incluída “.... a construção de instalações para a prática de esportes nas escolas municipais” no objetivo referente aos projetos/atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer descrito no Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao exercício de 2001.

Art. 1º- Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2001 aprovado pela Lei Municipal nº 005/2001, passando a receber inclusões e modificações abaixo discriminadas, no Órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que passará a integrar o Orçamento para 2001:

ÓRGÃO: 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 01 Unidades Subordinadas
FUNÇÃO: 08 Educação e Cultura
PROGRAMA: 42 Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA: 188 Ensino Regular
PROJETO: 1014 Construção de Quadra de Esportes
4110.00.00 Obras e Instalações (104) R\$ 25.000,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, a redução dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
3111.02.06 Verba de Representação (16) R\$ 2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO: 07 SEC. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE: 01 Unidades Subordinadas
PROJETO: 1009 Extensão da Rede de Energia Elétrica
4110.00.00 Obras e Instalações (94) R\$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43, 1º, II da Lei 4320/64
conforme demonstrativo em anexo..... R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretário Municipal da Administração e Fazenda